

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

PERGUNTA 01: Página 11 – item 9.8-f2 – DA HABILITAÇÃO: “Qual a posição correta: 0,5% (cinco por cento), ou 5 % (cinco por cento)?”

RESPOSTA 01: Ver novo Edital publicado no dia 05/08/2013.

PERGUNTA 02: Página 19 – item 5.3 - JUSTIFICATIVA – Do parcelamento do objeto “Lote 01P e lote 02P podem ser orçados separadamente, mas não necessariamente podem ter os mesmos preços, sendo portanto contratados em separado, apesar de fazerem parte do mesmo pregão, é isto?”

RESPOSTA 02: Conforme a área técnica, com a devida aprovação pelo Diretor competente, “A licitação trata de dois lotes (01P e 02P) distintos de fornecimento, devendo a empresa apresentar toda a documentação separadamente, incluindo a proposta de preço.”

PERGUNTA 03: Página 23 – item 10.3 – ESCOPO DOS SERVIÇOS – Programação de entrega: “Lotes 01P e 02P consideram prazos de 30 dias, intercalados para as respectivas entregas. As entregas são coincidentes para os Lotes 01P e 02P – já que o contrato pode ser assinado em uma só data?”

RESPOSTA 03: Ver novo Edital publicado no dia 05/08/2013.

PERGUNTA 04: “o plano de entrega pode ser alterado para 90 dias (a primeira entrega) +60dias+60dias+60dias+60dias, compatível com a programação de entrega dos dois lotes 01P e 02P, mesmo que simultâneos e pela validade do contrato de fornecimento, em virtude do prazo limitadíssimo para agilização e mesmo entrega por parte das Usinas?”

RESPOSTA 04: Ver novo Edital publicado no dia 05/08/2013.

PERGUNTA 05: “O lote de 350.000 grampos prontos em nosso estoque que se encontram sem a marcação da VALEC, aliás, assim aprovados e autorizados de fornecimento em oportunidades anteriores. A marca VALEC, considerando que o espaço compreendido para esta identificação é pequeno, ou ainda torna de difícil visualização esta marcação, pode ser suprimido, restando somente: a marca do fabricante e o ano de fabricação pra efeito de rastreabilidade, itens mais que suficientes para identificar lote e fabricante?”

RESPOSTA 05: De acordo com a área técnica e devidamente aprovada pelo Diretor competente, “As marcações devem seguir o item 13.7 – MARCAÇÃO DOS ACESSÓRIOS do Termo de Referência”.

PERGUNTA 06: *“Os lotes 01P e 02P, integrantes do PAC com o valor maior que R\$ 83 milhões (portanto, representativo), não deveriam ser considerados de mobilidade urbana, uma vez que também foram frutos de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, além de compreender o deslocamento de bens nos espaços urbanos, já que poderão transitar/circular em regiões compreendidas como urbanas para descentralização e circulação dos bens/commodities (grãos, minério em geral, lubrificantes, entre outros)?”*

RESPOSTA 06: De acordo com a área técnica e devidamente aprovada pelo Diretor competente, *“Os dois instrumentos normativos (Decreto 7.888/2013 e Portaria Interministerial MPOG-MDIC 95/2013) se restringem às obras do PAC-Mobilidade Urbana. No que tange aos grampos de fixação elástica dos trilhos em dormentes (“Grampos”) para as obras da Ferrovia Norte-Sul e da FIOLE, ambas estão incluídas no PAC-Ferrovias (de acordo com o site www.pac.gov.br/transportes/ferrovias/br). Portanto não se aplica ao caso em tela.”* Nesse ponto, ver novo edital.

PERGUNTA 07: *“O Pregão em questão considera a condição de – oitenta por cento, no mínimo, do valor total gasto com os produtos constantes no ANEXO I deverá ser utilizado na aquisição de produtos manufaturados nacionais? Para as respectivas aquisições do Pregão Eletrônico nº 006/2013?”*

RESPOSTA 07: Ver novo Edital publicado no dia 05/08/2013.

PERGUNTA 08: Página 33 – item 14.10. A VALEC e/ou empresa contratada que a representa executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da Fábrica, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos. Dentro dos considerados 80% cabíveis dentro da Lei, se atualizado/globalizado o conceito de Mobilidade Urbana(...) (segue anexo com as situações elencadas). *“Essas situações estão sendo consideradas no edital (ou então consideradas de interesse Nacional), uma vez que desconhece-se até que ponto, elas serão aplicadas/consideradas com vantagens financeiras, técnicas e garantias para o Erário Público/Federal?”*

RESPOSTA 08: Ver novo Edital publicado no dia 05/08/2013.

PERGUNTA 09: *“Referente ao item 10.1 do processo nº 51402.028026/2012-72, por favor, nos informar se a comprovação por meio de NFs ou contrato, podemos omitir os valores negociados?”*

RESPOSTA 09: Ver novo Edital publicado no dia 05/08/2013.

PERGUNTA 10: *“É possível em empresa nacional participar com a representação de uma empresa estrangeira, empresa esta que fabrica os equipamentos solicitados no Edital, ou apenas pode participar a empresa que fabrica este equipamentos?”*

RESPOSTA 10: Conforme a área técnica, com a devida aprovação pelo Diretor competente, *“É possível a participação da empresa fabricante dos acessórios de fixação de trilhos, bem como empresa que represente empresa estrangeira fabricante dos acessórios de fixação de trilhos.”*

PERGUNTA 11: “Quais os termos da garantia contratual constante na cláusula 17.1 do contrato de fornecimento do edital 006/2013, da VALEC?”

RESPOSTA 11: De acordo com a área técnica e devidamente aprovada pelo Diretor competente, “Conforme § 1º, do art. 56, da Lei 8666/93 transcrito abaixo:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.”

PERGUNTA 12: “Com relação ao pregão 006/2013 da Valec, gostaríamos de saber se as propostas enviadas devem, obrigatoriamente, abranger o conjunto como um todo (isolador + almofada + grampo) ou se podemos enviar propostas desses acessórios em separado, fornecendo apenas um ou dois itens da proposta?”

RESPOSTA 12: Nos termos do item 3, do Anexo I – Termo de Referência, “Os quantitativos são divididos em 02 (dois) lotes, sendo o LOTE 01P destinado à Ferrovia de Integração Oeste-Leste e o LOTE 02P destinado à Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul”. Dessa forma, as propostas enviadas devem, obrigatoriamente, abranger o conjunto como um todo (conforme consta nos quadros do item 10.2 do referido Anexo), e não para cada um desses acessórios.

PERGUNTA 13: “qual dos dois lotes será o primeiro a ser licitado?”

RESPOSTA 13: A licitação dos dois lotes ocorrerá simultaneamente.

PERGUNTA 14: “[...] Assim, vimos respeitosamente requerer a alteração das especificações (do sistema de fixação) para que possamos participar do processo, baseado no princípio da ampla concorrência. [...]”

RESPOSTA 14: Conforme manifestado pela a área técnica, devidamente aprovado pelo Diretor competente, “O processo licitatório não restringe a compra dos acessórios a uma determinada marca, o texto utilizado para descrever o grampo a ser adquirido foi o seguinte: grampos tipo Pandrol, sendo essa linguagem largamente utilizada na área. Qualquer empresa que apresente material compatível com as dimensões, conforme desenhos anexos e com as especificações técnicas podem participar do certame. Ressalta-se que esse tipo de fixação consta nos projetos da VALEC e que já estão sendo fabricados os dormentes com shoulder modelo 9062 – AV, conforme desenho anexo, específicos para a situação de fixação exposta no Termo de Referência”. Nesse ponto, ver publicação do Anexo VII – Desenhos do Novo Edital.

PERGUNTA 15: “Se o licitante for uma Empresa Brasileira e o fornecedor uma fabricante brasileiro que emitirá um documento dando exclusividade de fornecimento para este licitante brasileiro, assim como garantias de seu produto e performance de entrega para o licitante, porém não foi formado um consórcio entre o licitante e o fornecedor também nacional, então o licitante poderá apresentar os atestados de capacidade de fabricação, assim como comprovação da qualidade de seus produtos, homologados no Brasil, por Entidades de Classe emitidos pelo real fabricante do material de fixação ferroviária, porém não é o licitante?”

RESPOSTA 15: Conforme manifestado pela a área técnica, devidamente aprovado pelo Diretor competente, “Para que possa apresentar os atestados de capacidade emitidos pelo fabricante, a empresa licitante, conforme especificações a serem detalhadas no novo Edital, poderá participar sob forma de consórcio, apresentando o compromisso de constituição do mesmo, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Brasil;

PERGUNTA 16: “Se o licitante for uma Empresa Brasileira e o fornecedor um fabricante estrangeiro estará o fabricante estrangeiro sujeito à condição de habilitação técnica quanto às quantidades de fornecimento determinadas com 15% do montante a ser fornecido, específica e unicamente ao fornecimento desse material no Mercado Nacional.”

RESPOSTA 16: Conforme manifestado pela a área técnica, devidamente aprovado pelo Diretor competente, “Para que possa apresentar os atestados de capacidade emitidos pelo fabricante, a empresa licitante, conforme especificações a serem detalhadas no novo Edital, poderá participar sob forma de consórcio, apresentando o compromisso de constituição do mesmo, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Brasil. Quanto à comprovação do fornecimento do montante de 15% do material a ser fornecido, serão aceitos os casos em que o fornecimento do material ocorreu em âmbito tanto nacional como internacional.”. Nesse caso, ver também o item 9.5 do Edital.

PERGUNTA 17: “Será aplicado o conceito de 80% do material de origem nacional e 20% para o importado, uma vez que a Portaria e Lei apresentam interpretações duvidosas e/ou imprecisas?”

RESPOSTA 17: Ver novo Edital, publicado no dia 05/08/2013.

Brasília, 05 de agosto de 2013.

FERNANDA MENDES GONÇALVES

Pregoeira